

## SISTEMA DE INCENTIVOS QUALIFICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME

(Portaria 57-A/2015 de 27 de fevereiro)

### Área: Internacionalização das PME (PI 3.2)

#### Modalidade: Projetos individuais

#### Objetivos

Reforçar a capacitação empresarial das PME através do desenvolvimento dos seus processos de qualificação para a internacionalização, valorizando os fatores imateriais da competitividade, permitindo potenciar o aumento da sua base e capacidade exportadora.

#### Tipologia de projetos

São suscetíveis de financiamento os projetos de promoção da internacionalização que visem:

- O conhecimento de mercados externos;
- A presença na web, através da economia digital, incluindo designadamente o lançamento de catálogos virtuais de bens e serviços;
- O desenvolvimento e promoção internacional de marcas;
- A prospeção e presença em mercados internacionais;
- O marketing internacional;
- A introdução de novo método de organização nas práticas comerciais ou nas relações externas;
- As certificações específicas para os mercados externos.

#### Âmbito setorial

São elegíveis operações inseridas em todas as atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou que contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral, sem prejuízo do disposto nos artigos 4.º e 44.º relativamente às exceções.

#### Elegibilidade dos projetos

- Ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos;
- Ser sustentado por uma análise estratégica da empresa;
- Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento;
- Demonstrar o efeito de incentivo;
- Ter uma duração máxima de execução de 24 meses, exceto em casos devidamente justificados;
- Demonstrar, quando integrar ações de formação profissional, que o projeto formativo se revela coerente e consonante com os objetivos do projeto e não inclui ações de formação obrigatórias para cumprir as normas nacionais em matéria de formação;
- Iniciar a execução do projeto no prazo máximo de 6 meses, após a comunicação da decisão de financiamento;
- Não incluir as mesmas ações em projetos conjuntos e em projetos individuais.

## Beneficiários

São beneficiários as PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

## Elegibilidade dos beneficiários

- a) Estarem legalmente constituídos;
- b) Cumprirem os critérios de PME, [reportados à data da candidatura](#);
- c) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, a [verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação](#);
- d) Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam;
- e) Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- f) Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- g) Apresentarem uma situação económico-financeira equilibrada, demonstrando uma **autonomia financeira de 0,15**, [reportados à data da candidatura](#);
- h) Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- i) Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.
- j) Disporem de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- k) Não serem uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista no artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho;
- l) Declararem que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 1º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho;
- m) Declararem que não tem salários em atraso.
- n) Terem concluído os projetos anteriormente aprovados ao abrigo da mesma tipologia de projetos, [reportados à data da candidatura](#);

## Tipo de apoio

Os incentivos a conceder aos projetos no âmbito da internacionalização das PME revestem a forma **não reembolsável**, sendo aplicados os seguintes limites de incentivo:

- 500.000 euros no caso de projetos individuais;

## Taxa de financiamento

O incentivo a conceder, aos projetos no âmbito de internacionalização das PME, é calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma **taxa máxima de 45%**.

## Despesas elegíveis

- a) Aquisições para aplicação de novos métodos organizacionais:
  - Equipamentos na medida em que forem utilizados no projeto;
  - Software relacionado com o desenvolvimento do projeto;
- b) Participação em feiras e exposições no exterior:
  - Custos com o arrendamento de espaço, incluindo os serviços prestados pelas entidades organizadoras das feiras;
  - Custos com a construção do stand, incluindo os serviços associados à conceção, construção e montagem de espaços de exposição;
  - Custos de funcionamento do stand, incluindo os serviços de deslocação e alojamento dos representantes das empresas e outras despesas de representação, bem como a contratação de tradutores/intérpretes externos à organização das feiras;
- c) Serviços de consultoria especializados, prestados por consultores externos, relacionados com:
  - Prospecção e captação de novos clientes, incluindo missões de importadores para conhecimento da oferta do beneficiário;
  - Ações de promoção realizadas em mercados externos, designadamente assessoria de imprensa, relações públicas, consultoria de mercado e assistência técnica à preparação de eventos;
  - Campanhas de marketing nos mercados externos, que compreende a contratação de serviços nas áreas de mailing e telemarketing, publicidade e meios de comunicação especializados;
  - Custos com a intervenção de Técnicos Oficiais de Contas ou Revisores Oficiais de Contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento (**limite de 5.000 euros por projeto**);
  - Assistência técnica, estudos, diagnósticos e auditorias;
  - Custos com a entidade certificadora e com a realização de testes e ensaios em laboratórios acreditados;
  - Custos de conceção e registo associados à criação de novas marcas ou coleções;
  - Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de “software as a service”, criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;
- d) Obtenção, validação e defesa de patentes e outros custos de registo de propriedade industrial.

## Despesas não elegíveis

- a) Custos normais de funcionamento do beneficiário e investimentos de manutenção e substituição, bem como os custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;
- b) Custos referentes a investimentos diretos no estrangeiro;
- c) Custos referentes a atividades relacionadas com a exportação;
- d) Trabalhos da empresa para ela própria;
- e) Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante cofinanciado ou das despesas elegíveis do projeto;
- f) Compra de imóveis, incluindo terrenos;
- g) Trespasse e direitos de utilização de espaços;
- h) Aquisição de bens em estado de uso;
- i) Imposto sobre o valor acrescentado recuperável;
- j) Aquisição de veículos automóveis, aeronaves e outro material de transporte ou aeronáutico;
- k) Juros durante o período de realização do investimento;
- l) Fundo de maneio.
- m) Transações entre entidades, beneficiários e promotores, nos projetos;
- n) Custos na área produtiva ou operacional.